



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 28 de junho de 2022

Ano **IV** Nº **154**

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 1584/2022-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO os valores estipulados para pagamento de diária pelo Convênio nº902727/2020 –MEC/CAPES/ UERN.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Emanuela de Freitas Duarte, matrícula nº0133310, Tutora do Curso de licenciatura em Libras - EaD, 02 (duas) diárias, valor unitário da diária R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente à viagem Mossoró/Grossos/Mossoró - RN, de 30 de junho a 01 de julho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1609/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Processo nº 04410033.002379/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Francisco Dantas de Medeiros Neto matrícula n.º3821-0 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 28/06/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 1610/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001282/2022-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Deivson Wendell da Costa Lima, matrícula nº 8055-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Enfermagem/Faen, no período de 90 (noventa) dias, contados de 17/06/2022 a 15/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/06/2022.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1611/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001279/2022-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Frederico Vitoriano Dantas Pereira Júnior, matrícula nº 8280-5, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado no Departamento de Educação Física/Faef, no período de 90 (noventa) dias, contados de 17/06/2022 a 14/09/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/06/2022.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1612/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410053.000295/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional de insalubridade à servidora Giselle dos Santos Costa Oliveira, matrícula nº 13157-1, Professora de Ensino Superior, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Art. 2º. Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico da servidora.

Art. 3º. Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme Laudo da Compape.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1613/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001291/2022-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Paulo Santos Dantas, matrícula nº 3284-0, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Sociais/Fafic, no período de 30 (trinta) dias, contados de 09/06/2022 a 07/08/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/06/2022.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1614/2022-GP/FUERN

Revoga portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais



e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410183.000516/2021-70 SEI, de 03 de dezembro de 2021, que encaminha resultado de processo eleitoral para escolha de chefe e subchefe do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes – Dart/Fala e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 430/2022 – GP/Fuern, que designa o Prof. Renan Colombo Simões, matrícula nº 12271-8, para a função de chefe pro tempore do Departamento de Artes – Dart/Fala, até que seja eleito e nomeado o novo chefe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1615/2022-GP/FUERN

Designa chefe de departamento acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410183.000516/2021-70 SEI, de 03 de dezembro de 2021, que encaminha resultado do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes – Dart/Fala e pede providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. Renan Colombo Simões, matrícula nº 12271-8, Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 3, para a função de chefe do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes – Dart/Fala.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º de julho de 2022 a 1º de julho de 2024.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1616/2022-GP/FUERN

Designa subchefe de departamento acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410183.000516/2021-70 SEI, de 03 de dezembro de 2021, que encaminha resultado do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes – Dart/Fala e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. Daniel Augusto de Lima Mariano, matrícula nº 12617-9, Professor do Ensino Superior, Classe II, Nível 3, para a função de subchefe do Departamento de Artes da Faculdade de Letras e Artes – Dart/Fala.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º de julho de 2022 a 1º de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1617/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação de insalubridade e periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410214.000084/2022-73,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor Pablo de Castro Santos, matrícula nº 8094-2, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó.

Art. 2º Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico do referido servidor.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó, conforme laudo da Compape

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1618/2022-GP/FUERN de 27 de junho de 2022

Revoga Portaria de diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1396/2022-GP/FUERN, expedida em 08 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato em função da impossibilidade da viagem do(a) servidor(a) beneficiário(a);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar Nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto Nº 21.155, de 4 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 1396/2022-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da UERN nº 148, de 16 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 1619/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação de insalubridade e periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410053.001186/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor José Edvan de Souza Júnior, matrícula nº 3308-1, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de

Ciências da Saúde – DCB/Facs.

Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Ciências Biomédicas, conforme Laudo da Compape.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1620/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação de insalubridade e periculosidade, bem como o despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410053.001074/2022-45,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia, matrícula nº 11064-7, Professora de Ensino Superior, lotada no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – DCB/Facs.

Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico da referida servidora.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Ciências Biomédicas, conforme Laudo da Compape.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1621/2022-GP/FUERN

Designa chefe de departamento acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410176.000103/2022-65 SEI, de 25 de fevereiro de 2022, que encaminha resultado do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Ciências Contábeis – DCC/Facem e pede providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a profa. Wênika Preston Leite Batista da Costa, matrícula nº 12211-4, Professora do Ensino Superior, Classe III, Nível 3, para a função de chefe do Departamento de Ciências Contábeis – DCC/Facem.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 20 de junho de 2022 a 20 de junho de 2024.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 6/2012-CD, Função Gratificada FG-2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2022.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1622/2022-GP/FUERN

Designa subchefe de departamento acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410176.000103/2022-65 SEI, de 25 de fevereiro de 2022, que encaminha resultado do processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Ciências Contábeis – DCC/Facem e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o prof. Jorge Fernandes Jales Neto, matrícula nº 4916-6, Professor do Ensino Superior, Classe I, Nível 8, para a função de subchefe do Departamento de Ciências Contábeis – DCC/Facem.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 20 de junho de 2022 a 20 de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2022.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1623/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994,

CONSIDERANDO o laudo de avaliação de insalubridade e periculosidade, bem como o Despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410053.001066/2022-07,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti, matrícula nº 4905-0, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no Departamento de Ciências Biomédicas da Faculdade de Ciências da Saúde – DCB/Facs.

Art. 2º Aplicar o percentual de 40% (quarenta por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Ciências Biomédicas, conforme laudo da Compape.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1624/2022-GP/FUERN

Concede adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere ao servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern;

CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410155.000129/2022-51;

CONSIDERANDO que o servidor Francisco Matheus Ricelly Pinto de Sena concluiu o curso de especialização,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Agente Técnico Administrativo Francisco Matheus Ricelly Pinto de Sena,

TNM-B06, matrícula nº 8805-6, lotado na Biblioteca Setorial do Campus Avançado de Pau dos Ferros, o adicional de especialização conforme sua classe e nível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/05/2022, revogando as disposições contrárias.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1625/2022-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Francisco Linhares Fonteles Neto, contido nos autos do Processo nº 04410196.001294/2022-44, de 28 de março de 2022, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 04 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Linhares Fonteles Neto, matrícula nº 5381-3, licença-prêmio por assiduidade, no período de 06 (seis) meses, em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 700/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 1º/07/2022 a 1º/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1626/2022-GP/FUERN

Concede abono permanência.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO autos do Processo nº 04410198.000056/2022-00, de 11 de abril de 2022, que requer abono permanência para a servidora Nádia Maria Silveira Costa de Melo;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 842/2022 – Ajur/Reitoria/Uern;

CONSIDERANDO os termos do art. 29, §21º da Constituição Estadual, que trata sobre o direito de Abono Permanência,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder à servidora Nádia Maria Silveira Costa de Melo, Professora do Ensino Superior, matrícula nº 6082-8, lotada no Departamento de Letras Vernáculas – DLV do Campus Avançado de Assu, abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória ou até a publicação do ato de sua aposentadoria a qualquer forma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2022.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1627/2022-GP/FUERN

Concede adicional de insalubridade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Art. nº 77, inciso II da Lei Complementar nº 122/94, de 30 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o laudo de avaliação de insalubridade e periculosidade, bem como o despacho da Comissão Permanente de Avaliação Pericial – Compape, constantes nos autos do Processo nº 04410214.000082/2022-84,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade à servidora Fabianna da Conceição Dantas de Medeiros, matrícula nº 12881-3, Professora de Ensino Superior, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó.

Art. 2º Aplicar o percentual de 20% (vinte por cento) ao vencimento básico da servidora.

Art. 3º Estabelecer que o pagamento do referido percentual é condicionado ao exercício de suas atividades em locais insalubres no Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó, conforme laudo da Compape.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1628/2022-GP/FUERN

Designa coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica – Resped/Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo Nº 04410023.003012/2022-25, Memorando nº 262/2022-Proeg, que trata de pedido de portaria nomeando o prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra como coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica – Resped/Uern;

CONSIDERANDO os termos do Edital 24/2022 – Capes, que trata da designação de docente para a coordenação institucional do Programa de Residência Pedagógica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra, matrícula nº 05341-4, para atuar como coordenador institucional do Programa de Residência Pedagógica – Resped/Uern.

Art. 2º - O coordenador institucional do Resped é o docente da Uern responsável pela organização, acompanhamento e execução do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 1172/2022-GP/Fuern, de 17 de maio de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1629/2022-GP/FUERN

Designa vice-diretor de campus avançado.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410158.000735/2022-47 SEI, de 08 de junho de 2022, que comunica resultado da eleição para vice-diretor do Campus Avançado de Natal – CAN e pede providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Agassiz de Almeida Filho, matrícula nº 7976-6, para a função de vice-diretor do Campus Avançado de Natal – CAN.

Art. 2º A presente designação compreende o período da data da publicação a 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Em 27 de junho de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1630/2022-GP/FUERN de 27 de junho de 2022

Retifica Portaria nº 1322/2022-GP/FUERN, que concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1322/2022-GP/FUERN de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao(à) Sr(a) Ilton Araújo Soares (Agente Colaborador / IDEMA), 4 (quatro) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referente à viagem Natal-RN / Mossoró-RN / Natal-RN, do dia 06 ao dia 10 de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao(à) Sr(a) Ilton Araújo Soares (Agente Colaborador / IDEMA), 4 e 1/2 (quatro e meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente à viagem Natal-RN / Mossoró-RN / Natal-RN, do dia 06 ao dia 10 de junho de 2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico Nº 035/2022-FUERN

Às 17:20 horas do dia 24 de junho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00035/2022, referente ao Processo nº 04410036000506, o pregoeiro, Sr (a) PAULO DE TARSO DE PAULA SANTIAGO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

Resultado da Adjucação

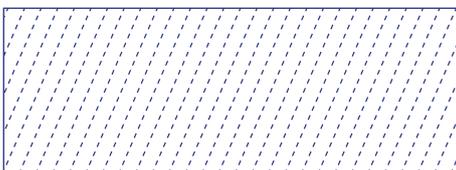
Item 1: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO EIRELI. 39.681.057/0001-39. 11340,00; Item 2: ARGOS LTDA. 42.262.411/0001-03.581,97; Item 3: ARGOS LTDA. 42.262.411/0001-03.1.860,94; Item 4: ARGOS LTDA. 42.262.411/0001-03. 3.214,21; Item 5: ARGOS LTDA. 42.262.411/0001-03. 1.412,23.

Mossoró-RN, 24 de junho de 2022.

Paulo de Tarso de Paula Santiago

Pregoeiro da UERN

Portaria 2283/2021 – GR/UERN



UERN

REITORIA

Portaria Nº 43/2022-GR/UERN

Reconstitui a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos (CAPF). No âmbito Institucional da Uern, faz-se necessária a instituição da referida comissão em virtude da necessidade de sistematização, acompanhamento e avaliação da gestão dos Programas Formativos esboçados nos editais nº 24/2022 e 23/2022, atinentes, respectivamente, ao Programa de Residência Pedagógica – Resped e ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A CAPF tem por objetivo promover a articulação dos cursos de licenciatura da Uern, de programas formativos e de ações de formação de professores da educação básica, num processo de interlocução com as redes de ensino, no âmbito estadual e municipal.

Parágrafo Único: A CAPF é órgão vinculado ao Setor de Programas Formativos (SPF) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg da Uern.

Art. 3º A CAPF é responsável pelos assuntos referentes aos aspectos pedagógicos e administrativos relacionados aos programas integrantes do SPF. Nesse sentido, acompanhará as ações formativas desenvolvidas pelos programas, relacionadas à formação de professores da educação básica das redes de ensino, em nível estadual e municipal.

Art. 4º A CAPF é composta por: Fernanda Abreu de Oliveira - presidente (pró-reitora de Ensino de Graduação), Rosa Maria Rodrigues Lopes - membro (pró-reitora adjunta de Ensino de Graduação), Josélia Carvalho de Araújo - membro (chefe de Setor Administrativo - responsável pelo Setor de Programas Formativos – SPF/Proeg); Jean Mac Cole Tavares Santos, membro (Programa de Educação Tutorial – PET); Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira, membro (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid); Fábio Ricardo Silva Beserra, membro (Programa de Residência Pedagógica – PRP); Nalígia Maria Bezerra Lopes, membro (coordenadora institucional do Plano Nacional de Formação de Professores – Parfor); Leilimar Bezerra de Medeiros (supervisora da Educação Especial) e Mauro Alexandrino Marciel da Costa (coordenação de Planejamento e Avaliação), membros (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mossoró-RN) e Maria Dalvanir Marques Bezerra (coordenadora pedagógica) - membro (12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – Direc).

Art. 5º Em ato contínuo à criação da CAPF, dar-se-á a aprovação de resolução específica pelos seus membros constituintes.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 30/2022-GR/Uern.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN



PROEX

Edital Nº 07/2022 – UERN/PROEX

**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROJETOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS DA PROEX
GRUPO DE DANÇA UNIVERSITÁRIO MOSSOROENSE - GRUDUM**

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a seleção de bolsista internos de extensão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Serão selecionados discentes da graduação da Uern (cursos em formato presencial) para desenvolver atividades junto a Programas, Projetos, Grupos Institucionalizados e processos das Políticas de Extensão, ligados à Pró-Reitoria de Extensão da Uern.

O candidato selecionado por este Edital deverá ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades no contra turno da graduação cursada, devendo escolher entre os turnos matutino ou vespertino.

2. DAS VAGAS

Será disponibilizada 01 (uma) vaga na modalidade:

MODALIDADE	VAGAS
GRUPO DE DANÇA - GRUDUM	01

O candidato(a) selecionado(a) exercerá as suas atividades junto à Pró-Reitoria de Extensão.

3. DOS REQUISITOS

Para vaga do GRUDUM: estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação da Uern.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

Grupo de Dança Universitário Mossoroense - GRUDUM: planejar e executar as ações do Grupo de Dança Universitário da Uern - GRUDUM; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações de dança, auxiliando em capacitações, montagem de espetáculos, oficinas e cursos; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da Proex, dentro da sua competência formativa.

As ações serão desenvolvidas de forma presencial na cidade de Mossoró (Campus Central da UERN).

5. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e mais R\$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio-transporte, durante o período de Julho a Dezembro/2022.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições da seleção deverão ser realizadas no período de 29 de junho a 06 de julho de 2022, por meio on-line no endereço eletrônico deca.proex@uern.br, contendo a seguinte documentação em PDF e na seguinte ordem:

- Ficha de Inscrição (Anexo I) preenchida e com assinatura digital, disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2022/arquivos/6609anexo_i_e_ii_ok.zip

- Cópia de documento de identificação com foto: RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

- Cópia do CPF;

- Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

- Cópia do comprovante de conta-corrente, somente do Banco do Brasil, em nome do titular da bolsa. (Não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001);

- Declaração de vínculo ativo com a Uern (emitida na Plataforma Íntegra, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);

- Portfólio de trabalho;

Os candidatos não poderão estar em débito com a Secretaria de Tributação do RN, a Receita Federal do Brasil e

nem com a Justiça Trabalhista.

- Link para consulta da SET/RN: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

- Link para consulta da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

- Link para consulta do TST: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Após ser selecionado, o aluno deve obrigatoriamente:

- Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação da UERN;
- Não estar vinculado a nenhum estágio remunerado e/ou bolsa da UERN;
- Possuir conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil de titularidade do discente;
- O discente não pode estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório.

7. DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá seguindo as etapas: Análise do Portfólio, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e Entrevista com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A Entrevista ocorrerá de forma presencial, na sala da Diretoria de Educação, Cultura e Artes – DECA, Prédio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no Campus Central da UERN – Mossoró, no dia 08 de julho de 2022, no período da manhã, às 09h30 horas.

A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.

O candidato que obtiver menos de 06 (seis) pontos em cada etapa de seleção será desclassificado.

A nota final será a soma e divisão aritmética das duas etapas: Portfólio e Entrevista.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.

Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

8. DO RESULTADO PARCIAL

O resultado parcial será divulgado dia 08 de julho de 2022 no link <https://proex.uern.br/default.asp?item=2022> cabendo interposição de recursos até 24 horas após a divulgação do resultado, através do preenchimento de formulário próprio (Anexo II, disponível em: http://www.uern.br/controladepaginas/2022/arquivos/6609anexo_i_e_ii_ok.zip e envio para o e-mail: deca.proex@uern.br.

9. DO RESULTADO

O resultado será divulgado até o dia 11 de julho de 2022 no link <https://proex.uern.br/default.asp?item=2022>.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	29/06/2022 a 06/07/2022	Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br
Entrevista	08/07/2022	Diretoria de Educação, Cultura e Artes – Deca (presencial) às 13:30
Divulgação do Resultado parcial	08/07/2022	Página da PROEX
Interposição de recursos	Até 24 horas após a publicação do Resultado Parcial	Endereço eletrônico: deca.proex@uern.br (por meio do formulário no Anexo II)
Divulgação do Resultado Final	11/07/2022	Página da PROEX e JOUERN
Início das atividades	12/07/2022	PROEX

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste

Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento. Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação do Pró-Reitor;

A PROEX poderá cancelar a bolsa nos seguintes casos: A não entrega da documentação exigida neste edital dentro do prazo estabelecido;

Quando o discente não seja capaz de executar as funções a ele atribuídas ou por motivo de insubordinação ou conduta inadequada;

Comprovação de eventual fraude;

Em caso de afastamento do discente por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo quando justificado por atestado médico;

Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Mossoró/RN, 29 de junho de 2022.

Esdra Marchezan Sales

Pró-Reitor de Extensão da UERN

Edital Nº 72/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o resultado final do processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN:

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 Resultado Final dos aprovados no processo seletivo de vagas em estágio não-obrigatório para atuação no âmbito da UERN:

DINF – SIGAA (CAMPUS CENTRAL)		
ORD.	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	CLÁUDIO JOSÉ DANTAS GOMES CONFESSOR	APROVADO(A)
2º	PEDRO GUILHERME SALES PASSOS	APROVADO(A)

DINF – SIGAA (CAMPUS AVANÇADO DE NATAL)		
ORD.	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	ARTUR MOREIRA JÁCOME DE LIRA	APROVADO(A)
2º	MARCOS ANDRÉ AZEVEDO DE ASSIS	APROVADO(A)
3º	LUCAS VÍTOR FLORÊNCIO BORBA	APROVADO(A)
4º	ÍTALO HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA	APROVADO(A)

AGECOM - PUBLICIDADE		
ORD.	CANDIDATO (A)	RESULTADO
1º	RAFAEL COELHO DE SOUSA	APROVADO(A)

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar, até o dia 08/07/2022, para o e-mail sec.prae@uern.br a seguinte documentação, cujas cópias dos quatro primeiros itens deverão ser feitas, preferencialmente, em uma só folha:

11. Cópia da identidade,
12. Cópia do CPF,
13. Cópia do comprovante de residência,
14. Cópia do cartão ou comprovante da conta corrente do Banco do Brasil,
15. Certidão negativa de débitos trabalhistas,
16. Certidão negativa de débitos estaduais,
17. Certidão negativa de débitos federais;
18. Certidão de vínculo com a UERN;
19. Declaração, emitida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN, comprovando a condição autodeclarada

de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN. (para os candidatos selecionados nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência)

2.2. Caso a documentação não seja enviada até a data exigida em edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

2.3. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para que seja preenchida na próxima seleção de estagiários.

2.4. Após o recebimento da documentação, será expedido pela PRAE o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para que sejam coletadas as assinaturas (Orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, Estagiário, PRAE, UERN).

2.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

Mossoró-RN, 28 de junho de 2022.

Erison Natecio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

Edital Nº 073 - PRAE/UERN/2022

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – SEMESTRE 2022.1 POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRÓ-UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital – semestre 2022.1, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN, e disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial ou EaD e pós-graduação stricto sensu devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UERN no semestre letivo 2022.1, que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais.

1.2. A concessão de auxílio de que trata o presente edital se dará em consonância com a Resolução nº 70/2020 – CONSEPE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinados ao custeio das despesas com aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital com a finalidade de garantir os meios necessários para que os(as) discentes possam cursar os componentes curriculares ofertados no calendário acadêmico.

2.1.1.1. Exclui-se dos critérios estabelecidos neste edital o custeio das despesas com móveis, aparelhos de iluminação, material de consumo ou outros itens que não estejam diretamente ligados à inclusão digital.

2.1.1.2. A aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital, deve seguir a orientação da Instrução Normativa 001/2021 – PRAE/UERN. 2.1.1.3. O Auxílio Inclusão Digital será pago em parcela única em conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, de titularidade do beneficiário.

2.1.2. Do total de vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(as) estudantes com deficiência,

respeitados os requisitos exigidos neste edital.

2.1.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos(as) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para ampla concorrência.

2.1.4. As vagas existentes serão distribuídas da seguinte forma:

CAMPUS	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPUS CENTRAL	165	9
CAMPUS AVANÇADO DE ASSU	24	1
CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ	11	1
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	25	1
CAMPUS AVANÇADO DE PATU	18	1
CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	42	2
TOTAL	285	15

*Pessoa Com Deficiência (PCD)

**Distribuição por campus de acordo com o número de alunos matriculados.

2.1.5. As vagas não ocupadas no Auxílio Inclusão Digital poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

2.1.6. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.2.1. Poderá concorrer ao Auxílio Inclusão Digital o(a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

20. Comprovar vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;

21. Preencher o formulário eletrônico disponível neste edital prestando todas as informações necessárias à sua inscrição;

22. Não ter sido contemplado pelo Auxílio Inclusão Digital em outra etapa ou modalidade ofertada por edital anterior;

23. Estar regularmente matriculado e cursando componente curricular ofertado pelo curso de acordo com o calendário acadêmico vigente;

24. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

25. Não ser beneficiário(a) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE);

26. Não estar em estágio curricular supervisionado não-obrigatório;

27. Não possuir renda per capita superior a um salário mínimo e meio; e

28. Não possuir qualquer outra bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN.

2.2.2. Os(as) estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos no item 2.2.1 deste edital, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

2.2.3. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os(as) candidatos(as) de acordo com as datas do cronograma de seleção.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

3.1.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	28 de junho de 2022
Período de Inscrições	28 de junho a 11 de julho de 2022

Resultado Preliminar	22 de julho de 2022
Data para Interpor Recurso	25 de julho de 2022
Resultado Final	29 de julho de 2022

3.2. DA INSCRIÇÃO

3.2.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no Anexo I deste Edital, no período de 28 de junho de 2022 até às 23h59 do dia 11 de julho de 2022.

3.2.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional. No caso de alunos(as) ingressantes, basta fazer o login de qualquer e-mail Google.

3.2.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

- Cópia do RG (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;
- No caso de não possuir vínculo empregatício, anexar a Declaração de desempregado(a) – Anexo III;
- Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;
- Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro;
- Para candidatos(as) aprovados(as) será necessário o envio imediato, após resultado preliminar, dos dados bancários: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta corrente no Banco do Brasil, e no nome do(a) estudante;
- Comprovante de vacinação contra a COVID 19, podendo ser foto do cartão de vacina; ou certificado de vacinação do RN + Vacinas; ou documento equivalente.

Documentos dos membros do grupo familiar:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- Comprovações de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:
 - Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
 - Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste edital.
 - Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.
 - Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.
 - Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.
 - Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
 - Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

3.2.4. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório poderá ser desclassificado(a).

3.3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

3.3.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos(as) estudantes inscritos.

3.3.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- maior quantidade de membros da família;
- não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
- maior idade.

3.3.3. Não serão divulgadas informações sobre renda

ou qualquer outra condição socioeconômica dos(as) estudantes que participarem da seleção.

3.3.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos(as) candidatos(as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

3.3.5. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo VIII deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br no dia 25 de julho de 2022, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

3.3.6. O resultado final será divulgado no dia 29 de julho de 2022 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/>.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE manterá um cadastro de reserva com candidatos(as) classificados(as) conforme ranking divulgado, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

4.2. Durante o calendário letivo, o(a) beneficiário(a) do Auxílio Inclusão Digital deverá, sob pena de devolução dos valores recebidos:

- Manter-se matriculado(a) em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CONSEPE;
- Não ser reprovado(a) por falta;
- Prestar quaisquer informações requisitadas pela PRAE referente às normas deste edital, bem como de seu aproveitamento acadêmico;

4.3. Os(as) beneficiários(as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa 01/2021 – PRAE/UERN.

4.4. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.5. Poderão ser realizados procedimentos e diligências em caso de constatação de irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, podendo o(a) beneficiário(a) ser penalizado(a) com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.6. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas por e-mail no endereço sae.prae@uern.br.

4.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 28 de junho de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1380/2021 – GP/FUERN

ANEXOS

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);
Link: [ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\)](#);
Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#);

Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#);
Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#);

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#);
Link: [ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO](#).

Edital Nº 74/2022 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO PROGRAMA AUXÍLIO-CRèche, REFERENTE AO SEMESTRE 2022.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para acesso ao Programa Auxílio-creche, no semestre 2022.1, conforme a Resolução nº 09/2020 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados(os) em curso de graduação presencial da UERN no semestre letivo 2022.1, com filhos de idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE

2.1.1. O Programa Auxílio-creche 2022.1 disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante o período que corresponde aos meses de agosto a dezembro de 2022.

2.1.1.1. A(o) estudante beneficiária(o) com mais de um filho de 0 (zero) a 5 (cinco) anos receberá cinquenta por cento a mais do auxílio, perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.1.1.2. O auxílio financeiro de que trata este edital é destinado exclusivamente ao custeio das despesas com creche, pré-escola ou cuidador, sendo expressamente vedada a destinação diversa à sua finalidade, sob pena de exclusão do programa e devolução dos valores recebidos.

2.1.2. O período de concessão do auxílio poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante publicação de aditivo a este edital, desde que autorizado por ato expedido pela Presidência da FUERN, conforme Art. 12 da Resolução 09/2020 – CD/UERN, de 20 de outubro de 2020.

2.1.3. Será ofertado, no semestre letivo 2022.1, o total de 50 (cinquenta) auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da UERN, seguindo a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.

2.1.4. Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(às) estudantes com deficiência, comprovadas para este fim.

2.1.5. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os candidatos de acordo com as datas do cronograma de seleção.

2.1.6. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos (às) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência, conforme distribuição no quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CAMPUS CENTRAL	28	1
CAMPUS AVANÇADO DE ASSU	3	1
CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ	1	1
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	5	1
CAMPUS AVANÇADO DE PATU	1	1
CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	6	1
TOTAL	44	6

*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no campus.

2.2. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

2.3. As vagas não ocupadas no Programa de Apoio ao Estudante poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

3. DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa Auxílio-creche o (a) candidato (a) que:

29. comprovar situação de renda que justifique a concessão

do auxílio, mediante avaliação socioeconômica;

30. participar de todas as etapas da avaliação socioeconômica;

31. ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública, excetuando-se os casos de discentes oriundos da rede privada que justificarem a necessidade do auxílio;

32. estar regularmente matriculada em curso de graduação presencial da UERN;

33. não possuir diploma de graduação;

34. não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

35. não possuir vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;

36. não ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN;

37. não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio; e

38. não estar em débito com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN.

3.2. Os estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

3.3. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os (as) candidatos (as) de acordo com as datas do cronograma de seleção.

3.4. Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele estudante que a renda familiar per capita seja igual ou inferior a 1/3 do salário-mínimo, sem prejuízo de demais critérios definidos pela Comissão de Assistência Estudantil.

3.5. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no Anexo I deste Edital, no período de 29 de junho até às 23h59 do dia 11 de julho de 2022.

4.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional. No caso de alunos(as) ingressantes, basta fazer o login de qualquer e-mail Google.

4.3. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no Anexo II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

a). Cópia do RG (frente e verso);

b). Cópia do CPF;

c). Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);

d). Em caso de exercer atividade remunerada, anexar obrigatoriamente comprovante de renda (cópia do contracheque, transferências bancárias, créditos em conta ou declarações de acordo com os anexos deste Edital);

e). Caso não trabalhe, anexar obrigatoriamente a comprovação de desempregado - Anexo III;

f). Cópia de uma fatura de energia atualizada;

g). Comprovação de conclusão do ensino básico (fundamental e médio) em escola pública, por meio de documento oficial (histórico, declaração, diploma, certidão etc.);

h). Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do (a) estudante, expedida no site do Governo Federal (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico); e

i). "Nada consta" do Sistema Integrado de Bibliotecas.

j) Comprovante de vacinação contra a COVID 19, podendo ser foto do cartão de vacina; ou certificado de vacinação do RN + Vacinas; ou documento equivalente.

Documentos do(a) filho(a) com idade de zero a cinco anos:

a). Cópia do RG ou Certidão de Nascimento;

b). Cópia do CPF (se tiver).

Documentos dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

b). Caso não trabalhe e seja maior de 18 anos, anexar obrigatoriamente a comprovação de desempregado (a) – Disponível nos anexos deste edital;

c). Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

- Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.
- Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste edital.
- Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.
- Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.
- Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.
- Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).
- Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

4.3. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório poderá ser desclassificado(a).

4.4. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseje participar do Programa Auxílio-creche, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO VIII, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção os (as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos nas normas do programa e anexarem toda documentação comprobatória.

5.2. A seleção consistirá em três etapas:

a). Análise de documentação e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante;

b). Avaliação socioeconômica; e

c). Entrevista.

5.3. Os (as) estudantes serão convocados (as) obedecendo à ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos (as) matriculados por campus.

5.3.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

5.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos (as) inscritos (as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	28 de junho de 2022
Período de Inscrições	28 de junho a 11 de julho de 2022
Edital de Convocação para Entrevistas	15 de julho de 2022
Data para Interpor Recurso	18 de julho de 2022

5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

5.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos (as) inscritos (as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	28 de junho de 2022
Período de Inscrições	28 de junho a 11 de julho de 2022
Edital de Convocação para Entrevistas	15 de julho de 2022
Data para Interpor Recurso	18 de julho de 2022

Realização de Entrevistas (Plataforma Google Meet)	19 a 22 de julho de 2022
Resultado Preliminar	26 de julho de 2022
Data para Interpor Recurso	27 de julho de 2022
Resultado Final	29 de julho de 2022

7. DOS RESULTADOS

7.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos (as) estudantes inscritos.

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- maior quantidade de filhos (as);
- menor renda familiar;
- maior idade.

7.3. O resultado preliminar será publicado, no dia xxx de xxxx de 2022, por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, Portal da UERN e nas redes sociais da PRAE.

7.4. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo IX deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br no dia 18 de julho de 2022, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)

7.4.1. Do resultado e atos administrativos da PRAE no processo seletivo, caberá recurso à Comissão de Assistência Estudantil (CAE).

7.5. O resultado final será divulgado, no dia 29 de julho de 2022, por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/jouern>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE ou o portal da UERN.

8.2. A PRAE manterá um cadastro de reserva com os (as) candidatos (as) não selecionados que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação prevista neste Edital, para pagamento das parcelas remanescentes em casos de eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

8.3. Os (as) beneficiários (as) deverão obrigatoriamente participar de encontro virtual a ser divulgado pelo Setor de Assistência Estudantil, para nivelamento de informações sobre as condições de permanência no programa e capacitação na Gestão de Rotinas de Estudos.

8.4. Durante todo o período em que receber o auxílio-creche, o (a) estudante beneficiário (a), deverá manter as condições de seleção descritas neste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

- Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
- Não poderá sofrer punição disciplinar;
- Deverá manter aberta conta bancária em seu nome para recebimento do benefício.

8.5. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

8.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

8.7. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas por e-mail e chat via hangouts sae.prae@uern.br.

8.8. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 09/2020-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

8.9. Os (as) beneficiários (as) do Programa Auxílio-creche deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa expedida pela PRAE/UERN.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE, nos limites de sua competência.

Mossoró (RN), 28 de junho de 2022.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UERN
Portaria Nº 1380/2021 – GP/FUERN

ANEXOS

Link: [ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO](#);

Link: [ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\)](#);

Link: [ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#);

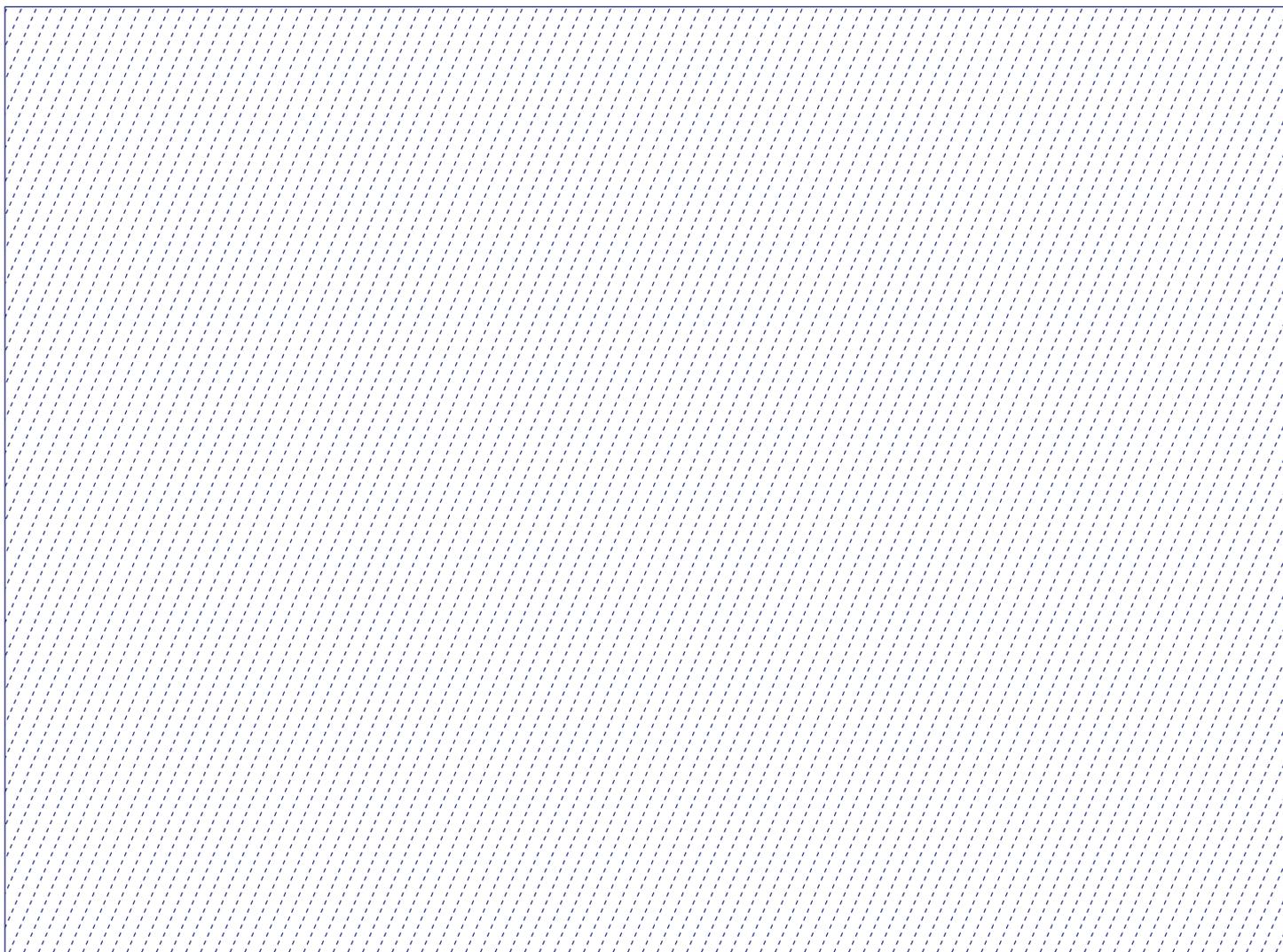
Link: [ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#);

Link: [ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#);

Link: [ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#);

Link: [ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#);

Link: [ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO](#).



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luiziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica



uern+
AGENDA 2030



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145